



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de uniformizar e padronizar os servidores municipais lotados nas secretarias do município de Toritama, sendo indispensável a utilização de uniforme pelos servidores, fazendo-se imprescindível para esta municipalidade a aquisição de Fardamentos em geral.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2020.

3.2. A adoção do registro de preços corporativo enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos XX do art. 3º do Decreto Municipal nº 34/2019

3.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

4.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.





5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por LOTE, tipo de disputa: **ABERTA**.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

6.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

6.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

6.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

6.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **07 (sete) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.


2



7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$: 263.267,34 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.
- 7.1.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de consumo.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - A participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

8.1. Não poderão participar:

- 8.1.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
- 8.1.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 8.1.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 8.1.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 8.1.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 8.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 8.1.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado



- 8.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 8.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 9.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
- I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- II. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





- 10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
- 10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 10.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 10.2.3. Indicação da marca fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.
- 10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 10.11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**
- 10.11.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.





10.11.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

10.11.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.11.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.11.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

10.11.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.brimprobidade_admconsultar_requerido.php;

11.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

11.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



11.3. Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 11.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 11.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 11.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.3.2.1

11.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);
- 11.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 11.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido





pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

11.3.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos.

11.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.8. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados,





devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 11.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019.

12.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
 - II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
 - III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;
 - IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 12.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.





13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE PMT

- 13.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 13.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- 13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Souza



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

14.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.1.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

14.1.3. Os fiscais setoriais designados serão:

a) Secretaria de Obras e Urbanismo: Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.

b) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Diretora Administrativa.

c) Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico Nível II.

14.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;



- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.





15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

15.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

16.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

17. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

- 17.1.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José



Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PÉ devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

17.1.2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

17.1.3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

17.4. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

18.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

19.1.1. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 34/2019.





19.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador, consoante o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019, poderá:

20.3.1. Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.3.2. Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.3.3. É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.4. Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.





21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V. Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

21.1.1. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto no art. 19, §1º do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.1.2. A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no art. 19, §2º do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante o disposto no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.1.4. A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços, consoante o disposto no art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 34/2019.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.





23. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

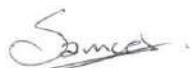
24.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

25. PENALIDADES E SANÇÕES

25.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

25.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 25.2.1. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 25.2.2. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 25.2.3. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 25.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I. Não assinar o Contrato;
 - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV. Não manter a proposta;
 - V. Falhar ou fraudar na execução do Contrato; e
 - VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 25.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
 - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
 - III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 25.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

25.6. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 29 de setembro de 2023

Samuel Soares Monteiro

Samuel Soares Monteiro
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

LOTE I – FARDAMENTO (ELÉTRICA)

ITEM	CÓDIGO SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4171	<p>Calça Uniforme Eletricista inflamável: APTV: 16,0 cal/cm²-HAF: 82,4%- Risco 2- com faixas refletivas retardante a chama. Confeccionado em tecido 100% algodão, sarja 3 X 1, gramatura de 271 g/m², na cor Azul Royal, com tratamento retardante a chama e resistente a arco elétrico A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Laranja, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurados dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja. Na altura do joelho, deverá ser costurado uma faixa refletiva retardante a chamas, com 5 cm de largura, Prata e Amarela. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. Conforme imagem no Apêndice III - modelos. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser</p>	UND	20	R\$252,98	R\$5.059,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

		confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.				
2	4172	Camisa Uniforme Eletricista inflamável: APTV: 16,0 cal/cm ³ - HAF: 82,4%- Risco 2- com faixas refletivas retardante a chama. Confeccionada em tecido 100% algodão, em sarja 2X1, com gramatura de 192 g/m ² , na cor Azul Royal, com tratamento retardante a chama e resistente a arco elétrico. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Com fitas refletivas na altura do tronco e cotovelos, com largura de 5 cm, na cor Prata e Amarelo. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "ELÉTRICA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	20	R\$193,04	R\$3.860,80

VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 8.920,40 (oito mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos.)

LOTE II – FARDAMENTO COLETA E LIMPEZA URBANA

3	4173	Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do boné. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com	UND	116	R\$11,68	R\$1.354,88
---	------	---	-----	-----	----------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>gramatura de 195 g/m², na cor Laranja. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entretela na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; - Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras, porém, no modelo, onde aparece a logomarca na cor verde, LEIA-SE BRANCA.</p>				
4	4174	<p>Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do boné. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m², na cor Verde. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entretela na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; - Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p>	UND	165	R\$11,12	R\$1.834,80
5	4175	<p>Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramatura de 271 g/m², composição 100% algodão, na cor Laranja. A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina lastiqueira de quatro</p>	UND	238	R\$84,92	R\$20.210,96

Somel



		<p>agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Laranja Claro, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurado dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro. Na altura do joelho, deverá ser costurado uma faixa refletiva retardante a chamas, com 5 cm de largura, Prata e Amarela. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. conforme imagem no Apêndice III - MODELOS.</p>				
6	4176	<p>Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramatura de 271 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde Claro. A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina elástiqueira de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Verde Escuro, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurado dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois</p>	UND	400	R\$83,38	R\$33.352,00

Senai

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39



		<p>bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.</p>				
7	4177	<p>Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m², composição 100% algodão, na cor Laranja. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Com fitas refletivas na altura do tronco e cotovelos, com largura de 5 cm, na cor Prata e Amarelo. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "COLETA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as</p>	UND	155	R\$66,28	R\$10.273,40

Samuel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39



		operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.				
8	4178	<p>Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m², composição 100% algodão, na cor Verde. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "LIMPEZA URBANA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiadas do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiadas do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.</p>	UND	125	R\$79,43	R\$9.928,75
9	4179	<p>Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m², composição 100% algodão, na cor Verde. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen,</p>	UND	30	R\$84,97	R\$2.549,10

Samuel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "SUPERVISOR" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 79.503,89 (setenta e nove mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos.)

LOTE III – FARDAMENTO REALIZAÇÃO DE EVENTOS

10	4180	Camisa Polo com mangas curtas - confeccionada em malha pique PA, composição 50% Poliéster/50% Algodão, com gramatura 195 g/m2, em cores variadas. Abertura frontal através de 2 botões e caseados. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Verde ou Branca, em processo de silkscreen, e com a possibilidade de escrita na parte de trás, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Reforçada de ombro a ombro, acabamento da barra e mangas 100% arrematada. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Botões de nylon redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	309	R\$34,23	R\$10.577,07
11	4181	Camiseta com sublimação para eventos - Camiseta em gola careca, confeccionada em malha, 100% poliéster, na cor Branca, com mangas curtas, em cores e tamanhos variados, com estampa em sublimação variada a depender do evento podendo ser sublimada na frente e no verso da camisa, sublimação total na frente e costas, nos tamanhos P, M, G E GG.	UND	733	R\$27,47	R\$20.135,51

Sancel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

		Conforme imagem constante no Apêndice III - MODELOS. OBS: deverá ter a aprovação e análise antes de sua confecção.				
12	4182	Bonê, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do bonê. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m2, na cor Branca . A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entretela na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Verde, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; - Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.	UND	190	R\$22,88	R\$4.347,20

VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 35.059,78 (trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos.)

LOTE IV – FARDAMENTO SOCIAL

13	4183	Camisa Masculina social , gola entretelada, confeccionada em tecido de algodão, gramatura de 120 g/m2, na cor Branca . Frente aberta com fechamento por uma ordem de 07 (sete) botões e caseados, no sentido vertical equidistantes. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão. Com 1 (UM) bolso. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" em processo de silkscreen, A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme imagem constante no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em	UND	83	R\$83,90	R\$6.963,70
----	------	---	-----	----	----------	-------------

Sommat

		máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.				
14	4184	Camisa Social Feminina - Na cor branca estilo social em tecido Tricoline misto (com elastano). Gola Mandarin (com entretela) na cor laranja com viés verde contornando, pences vertical frente e verso. Manga longa na cor branca com carcela e punho andorinha interno e externo na cor laranja. Vista na cor laranja com viés verde cobrindo os botões invisíveis. Logo da PREFEITURA DE TORITAMA bordado do lado esquerdo da camisa, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	20	R\$90,70	R\$1.814,00
15	4185	Camisa Social Masculina: Na cor branca estilo social em tecido Tricoline misto (com elastano). Gola Mandarin (com entretela) na cor laranja com viés verde contornando. Manga curta na cor branca com viés laranja contornando. Vista na cor laranja com viés verde cobrindo os botões invisíveis. Bolso pespontado com logo da PREFEITURA DE TORITAMA bordado do lado esquerdo da camisa, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	15	R\$90,99	R\$1.364,85
16	4186	Calça Social Feminina: Modelo de calça reta social na cor preta com tecido Oxford com elastano e fechamento frontal de zíper invisível. Dois bolsos retos na frente com viés verde contornando a abertura debruada do bolso, com logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.	UND	15	R\$84,90	R\$1.273,50
17	4187	Camisa Social Feminina Sem botão (Zeladoria): Na cor branca estilo social em tecido Tricoline misto (com elastano), sem botões e fechamento por zíper invisível nas costas. Gola Mandarin (com entretela) na cor laranja com viés verde contornando, pences vertical	UND	15	R\$94,33	R\$1.414,95

Samuel

		frente e verso. Manga curta na cor branca com viés laranja contornando. Logo da PREFEITURA DE TORITAMA bordado do lado esquerdo da camisa, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviaamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL IV: R\$ 12.831,00 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais.)

LOTE V – PROTEÇÃO SOLAR

18	12580	Camisa Térmica Com Proteção Solar UV50 - Em cores variadas, com elastano, sem botões, com gola circular na cor da camisa, com mangas longas. Logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, com pintura alto relevo na frente e na parte de trás, no centro da mesma. conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Características: Camiseta térmica UV com fator de proteção solar indicada para exposição ao sol de uma forma geral. Proteção térmica - Composição: 90% Poliamida e 10% Elastano - Secagem Rápida, dispensa o uso de amaciante e o uso de ferro de passar.	UND	716	R\$65,90	R\$47.184,40
19	4189	Boné tipo árabe, com capuz - com aba frontal e fechamento no pescoço, com 01 botão, confeccionado em brim, cores variadas, com estampa na frente e do lado da "PREFEITURA DE TORITAMA" - conforme modelo no apêndice III.	UND	314	R\$15,50	R\$4.867,00

VALOR TOTAL LOTE V: R\$ 52.051,40 (cinquenta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos.)

LOTE VI – FARDAMENTO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

20	4190	Colete sem mangas, unissex, confeccionado em brim - abertura na frente, com zíper, friso preto em cima do bolso com lapela, gola de 02 dedos alta; elástico na barra da costa do colete de 2 cm. Tamanhos e Cores variados. Identificação da Unidade gravada na parte de traz do colete.	UND	165	R\$98,67	R\$16.280,55
21	4191	Macacão tipo II em policótom 67% algodão e 33% poliéster, na cor vermelho - com mangas longas removíveis; tecido anti-chamas e absorvente de suor, logomarca do BOMBEIRO bordado em ponto cheio nas costas (15cm de largura x 15cm de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal do macacão; dois bolsos com lapela na região lateral superior das pernas; sinalização com faixa Scotchlite 3 M na cor prata, tamanhos variados.	UND	15	R\$598,00	R\$8.970,00
22	4192	Macacão tipo II em policótom 67% algodão e 33% poliéster, na cor verde musgo - com mangas longas removíveis; tecido anti-	UND	15	R\$598,00	R\$8.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

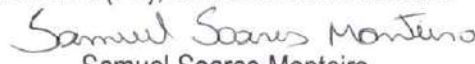
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

		chamas e absorvente de suor, logomarca do SAMOL bordado em ponto cheio nas costas (15cm de largura x 15cm de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal do macacão; dois bolsos com lapela na região lateral superior das pernas; sinalização com faixa Scotchlite 3 M na cor prata, tamanhos variados.				
23	4193	Pijama modelo cirúrgico (tipo scrub) - confeccionado em malha tecnológica com stretch para todos os lados, esticando em todas as direções. Tecido composto por 74% viscose, 23% poliamida, 03% elastano (bengaline). A blusa é confeccionada em modelagem ampla, gola alta, decote "v", com bolso canguru e estampa em tela nos ombros e nas laterais. Calça possui malha tecnológicas nas laterais e modelagem ampla, com elástico na cintura, cadarço regulador e bolsos externos. Logo da gestão na manga direita e do sus na manga esquerda, tamanhos e cores variados.	UND	272	R\$149,56	R\$40.680,32

VALOR TOTAL LOTE VI: R\$ 74.900,87 (setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e sete centavos.)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 263.267,34 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos.)

Toritama (PE), 29 de setembro de 2023


 Samuel Soares Monteiro
 Diretor de Compras
 Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE CONSUMO

ITEM	CÓDIGO SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CONSUMO EM 8 MESES	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	ACRÉSCIMO	QUANTIDADE TOTAL
1	4171	<p>Calça Uniforme Eletricista inflamável: APTV: 16,0 cal/cm². HAF: 82,4%- Risco 2- com faixas refletivas retardante a chama. Confeccionado em tecido 100% algodão, sarja 3 X 1, gramatura de 271 g/m2, na cor Azul Royal, com tratamento retardante a chama e resistente a arco elétrico A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Laranja, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurados dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja. Na altura do joelho, deverá ser costurado uma faixa refletiva retardante a chamas, com 5 cm de largura, Prata e Amarela. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja. A tolerância de variação do tecido é</p>	UND	30	12	18	1,8	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. Conforme imagem no Apêndice III - modelos. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.</p>								
2	4172	<p>Camisa Uniforme Elétrica inflamável: APTV: 16,0 cal/cm²-HAF: 82,4%- Risco 2- com faixas refletivas retardante a chama. Confeccionada em tecido 100% algodão, em saia 2X1, com gramatura de 192 g/m2, na cor Azul Royal, com tratamento retardante a chama e resistente a arco elétrico. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com</p>	UND	30	12	18	1,8	20		




 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

	<p> pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Com fitas refletivas na altura do tronco e cotovelos, com largura de 5 cm, na cor Prata e Amarelo. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "ELÉTRICA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiadas do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overlock.; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado. </p>					
<p>3</p>	<p>4173</p>	<p>UND</p>	<p>100</p>	<p>70</p>	<p>105</p>	<p>10,5 116</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

4	4174	<p>cor Laranja. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entreteia na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; - Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfilantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras, porém, no modelo, onde aparece a logomarca na cor verde, LEIA-SE BRANCA.</p>	UND	100	100	100	150	15	165
		<p>Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do boné. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m², na cor Verde. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entreteia na cor</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP. 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Braso desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; - Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfilantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p>					
5	4175	<p>Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramatura de 271 g/m2, composição 100% algodão, na cor Laranja. A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina lastiqueira de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Laranja Claro, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurados dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zipper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro.</p>	UND	150	144	216	238



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

	<p>Na altura do Joelho, deverá ser costurado uma faixa refletiva retardante a chamas, com 5 cm de largura, Prata e Amarela. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. Conforme imagem no Apêndice III - MODELOS.</p>					
6	<p>Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramatura de 271 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde Claro. A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com elástico embutido com largura de</p>	UND	250	250	375	37,5 400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

7	4177	<p>4cm e rebatido em máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Verde Escuro, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurados dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Conforme imagem no Apêndice III - MODELOS.</p> <p>Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.</p> <p>Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.</p>	UND	150	94	141	14,1	155
---	------	---	-----	-----	----	-----	------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP. 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m², composição 100% algodão, na cor **Laranja**. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Com fitas refletivas na altura do tronco e cotovelos, com largura de 5 cm, na cor Prata e Amarelo. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita **"PREFEITURA DE TORITAMA"**, na cor **Branca**, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita **"COLETA"** na cor **Branca**, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita **"PREFEITURA DE TORITAMA"**, na cor **Branca**, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfilantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

8	4178	<p>overloque; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.</p> <p>Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "LIMPEZA URBANA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfilantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfilantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em</p>	UND	250	0	0	0	125
---	------	--	-----	-----	---	---	---	-----



41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>todas as costuras Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overlock; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.</p>						
9	4179	<p>Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "SUPERVISOR" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiadas do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão</p>	UND	30	0	0	0	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

10	4180	ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overlock; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	300	187	280,5	28,05	309	
		Camisa Polo com mangas curtas - confeccionada em malha pique PA, composição 50% Poliéster/50% Algodão, com gramatura 195 g/m2, em cores variadas. Abertura frontal através de 2 botões e caseados. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Verde ou Branca, em processo de silkscreen, e com a possibilidade de escrita na parte de trás, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Reforçada de ombro a ombro, acabamento da barra e mangas 100% arrematada. - Em máquina overlock nas partes desfilantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviaamentos: - Botões de nylon redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.							
11	4181	Camiseta com sublimação para eventos - Camiseta em gola careca, confeccionada em malha, 100% poliéster, na cor Branca, com mangas curtas, em cores e tamanhos variados, com estampa em sublimação variada a depender do evento podendo ser sublimada na frente e no verso da camisa, sublimação total na frente e costas, nos tamanhos P, M, G E GG. Conforme imagem constante no Apêndice III - MODELOS. OBS: deverá ter a aprovação e análise antes de sua confecção.	UND	1000	444	666	66,6	733	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP. 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

12	4182	UND	200	115	172,5	17,25	190
<p>Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do boné. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m2, na cor Branca. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entreteia na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Verde, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; - Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p>							
13	4183	UND	50	50	75	7,5	83
<p>Camisa Masculina social, gola entretelada, confeccionada em tecido de algodão, gramatura de 120 g/m2, na cor Branca. Frente aberta com fechamento por uma ordem de 07 (sete) botões e caseados, no sentido vertical equidistantes. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão. Com 1 (UM) bolso. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" em processo de silkscreen, A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme imagem constante no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviaamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.</p>							
14	4184	<p>Camisa Social Feminina - Na cor branca estilo social em tecido Tricoline misto (com elastano). Gola Mandarim (com entretela) na cor laranja com viés verde contornando, pences vertical frente e verso. Manga longa na cor branca com carcela e punho andorinha interno e externo na cor laranja. Vista na cor laranja com viés verde cobrindo os botões invisíveis. Logo da PREFEITURA DE TORITAMA bordado do lado esquerdo da camisa, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviaamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos,</p>	UND	15	12	1,8	18	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

15	4185	perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado. Camisa Social Masculina: Na cor branca estilo social em tecido Tricoline misto (com elastano). Gola Mandarim (com entreteia) na cor laranja com viés verde contornando. Manga curta na cor branca com viés laranja contornando. Vista na cor laranja com viés verde cobrindo os botões invisíveis. Bolso pespontado com logo da PREFEITURA DE TORITAMA bordado do lado esquerdo da camisa, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfilantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	15	0	0	0	15
16	4186	Calça Social Feminina: Modelo de calça reta social na cor preta com tecido Oxford com elastano e fechamento frontal de zipper invisível. Dois bolsos retos na frente com viés verde contornando a abertura debruada do bolso, com logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de	UND	15	0	0	0	15



Somuel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

17	4187	<p>modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overlock.</p> <p>Camisa Social Feminina Sem botão (Zeladoria): Na cor branca estilo social em tecido Tricoline misto (com elastano), sem botões e fechamento por zíper invisível nas costas. Gola Mandarim (com entretela) na cor laranja com viés verde contornando, pences vertical frente e verso. Manga curta na cor branca com viés laranja contornando. Logo da PREFEITURA DE TORITAMA bordado do lado esquerdo da camisa, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - Em máquina interlock bitola estreita ou média, para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; - Em máquina de ponto fixo, uma agulha, para fixação da gola; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviamentos: - Botões de nylon, redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido, para as operações e fechamentos e pespontos em máquina reta; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.</p>	UND	15	0	0	0	15
18	12580	<p>Camisa Térmica Com Proteção Solar UV50 - Em cores variadas, com elastano, sem botões, com gola circular na cor da camisa, com mangas longas. Logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, com pintura alto relevo na frente e na parte de trás, no centro da mesma. Conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Características: Camiseta térmica UV com fator de proteção solar indicada para exposição ao sol de uma forma geral. Proteção térmica - Composição: 90% Poliamida e 10% Elastano - Secagem Rápida, dispensa o uso de amaciante e o uso de ferro de passar.</p>	UND	600	434	651	65,1	716



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

19	4189	Boné tipo árabe, com capuz - com aba frontal e fechamento no pescoço, com 01 botão, confeccionado em brim, cores variadas, com estampa na frente e do lado da "PREFEITURA DE TORITAMA" - conforme modelo no apêndice III.	UND	400	190	285	28,5	314
20	4190	Colete sem mangas, unissex, confeccionado em brim - abertura na frente, com zíper, friso preto em cima do bolso com lapela, gola de 02 dedos alta; elástico na barra da costa do colete de 2 cm. Tamanhos e Cores variados. Identificação da Unidade gravada na parte de traz do colete.	UND	100	100	150	15	165
21	4191	Macacão tipo II em policotôm 67% algodão e 33% poliéster, na cor vermelho - com mangas longas removíveis; tecido anti-chamas e absorvente de suor, logomarca do BOMBEIRO bordado em ponto cheio nas costas (15cm de largura x 15cm de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal do macacão; dois bolsos com lapela na região lateral superior das pernas; sinalização com faixa Scotchlite 3 M na cor prata, tamanhos variados.	UND	15	0	0	0	15
22	4192	Macacão tipo II em policotôm 67% algodão e 33% poliéster, na cor verde musgo - com mangas longas removíveis; tecido anti-chamas e absorvente de suor, logomarca do SAMOL bordado em ponto cheio nas costas (15cm de largura x 15cm de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal do macacão; dois bolsos com lapela na região lateral superior das pernas; sinalização com faixa Scotchlite 3 M na cor prata, tamanhos variados.	UND	15	0	0	0	15
23	4193	Pijama modelo cirúrgico (tipo scrub) - confeccionado em malha tecnológica com stretch para todos os lados, esticando em todas as direções. Tecido composto por 74% viscose, 23% poliâmidã, 03% elastano (bengaline). A blusa é confeccionada em modelagem ampla, gola alta, decote "v", com bolso canguru e estampa em tela nos ombros e nas laterais. Calça possui malha tecnológicas nas	UND	230	165	247,5	24,75	272



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Toritama (PE), 29 de setembro de 2023
Samuel Soares Monteiro
Samuel Soares Monteiro
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão

